



# PODER EXECUTIVO CONCEIÇÃO DE IPANEMA CNPJ: 18.334.300/0001-72

**PROJETO DE LEI Nº /2018**

**De 13 de setembro de 2018.**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Conceição de Ipanema para o exercício financeiro de 2019.

O Povo do Município de Conceição de Ipanema/MG, por seus representantes **aprova**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

**Art.1º-** Esta Lei estima a receita do Município de Conceição de Ipanema para o exercício financeiro de 2019, no montante de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei Municipal nº 824, de 26 de junho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município e seus Fundos.

**Parágrafo único** - Integram a presente Lei os seguintes quadros:

**I - Quadro I** - Receita orçamentária por categoria e fonte;

**II - Quadro II** - Despesa orçamentária por funções de governo;

**III - Quadro III** - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;

**IV - Quadro IV** - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

**Art. 2º-** Ressalvados as demais prescrições constitucionais, fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares, até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do montante previsto nesta



# PODER EXECUTIVO

## CONCEIÇÃO DE IPANEMA

CNPJ: 18.334.300/0001-72

Lei, utilizando da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei, conforme dispõe item III do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**§ 1º-** A abertura de crédito suplementar de que trata o caput deste artigo, poderá conter a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e inclusão de novas fontes de destinações de recursos em categoria de programação já existente.

**§ 2º-** Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo às suplementações de dotações referentes à pessoal e encargos sociais, pagamento da dívida pública, precatórios e sentenças judiciais.

**Art. 3º-** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - Utilizar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do §2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

III – Utilizar Reserva de Contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais previstos e demais Créditos Adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

**Art. 4º** - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.



**PODER EXECUTIVO**  
**CONCEIÇÃO DE IPANEMA**  
**CNPJ: 18.334.300/0001-72**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 13 de setembro de 2018.

**Samuel Lopes de Lima**  
**Prefeito Municipal**